ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 362/2021 - GAB

Em 05 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Vanderlan Moraes da Hora
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei 047/2021**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 047/2021, e sua respectiva Mensagem, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vanderlan Moraes da Hora

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 047 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 2.201 de 22 de março de 2019, que criou o Benefício Social Familiar – BSF.

Considerando a crise econômica que afetou o nosso País, Estado e Município nos últimos anos, o que gerou aumento de desemprego e das famílias em situação de risco e vulnerabilidade;

Considerando que diversas famílias e indivíduos que apresentam perfil para serem beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal, configuram claramente uma demanda reprimida considerável para o benefício e que grande parte delas se encontram na linha de pobreza e/ou de extrema pobreza;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, está sempre atenta a identificação desta demanda, através de diagnóstico, o **"Benefício Social Familiar"** no Município de Rio das Ostras (RJ), é destinado a pessoas ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residentes no Município de Rio das Ostras, visando a superação de hipossuficiência e a melhoria da sua qualidade de vida;

Considerando que o Programa Municipal de Transferência de Renda **"Benefício Social Familiar"** poderá ser suspenso pelo Poder Executivo a qualquer tempo, levando-se em consideração a condição orçamentária do Município e que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria Secretaria Municipal de Assistência Social, por não existir criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, conforme disposto no artigo 16, Inciso I da LRF 101/2000.

Sendo assim, encaminhamos o Projeto de Lei e aguardamos a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito,05 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROJETO DE LEI Nº 047/2021

Dispõe sobre a prorrogação temporária do prazo de permanência dos beneficiários assistidos pelo Benefício Social Familiar – **BSF,** previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.201/2019, em decorrência da pandemia de coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência, em consonância ao processo administrativo nº 11717/2021,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 2.201/2019, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Ficará prorrogado o prazo para permanência dos Beneficiários do Programa de Transferência de Renda "Benefício Social Familiar - BSF, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras